



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
Gabinete da Presidência

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CMM N° 004/2023,
CELEBRADO ENTRE CÂMARA
MUNICIPAL DE MAGÉ e **PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**

(PROC. N° 218/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, inscrita junto ao CNPJ sob o n° 29.877.974/0001-30, localizada na Rua Salma Repani, n° 114 – Vila Vitória – Magé/RJ, representada neste ato pelo Presidente Valdeck Ferreira de Mattos da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° 11.190.214-4, DIC/RJ e do CPF n° 053.456.107-11 e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** estabelecida na Calçada Canopo, 11, 2° andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Paraíba/SP, CEP. 06502-160, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 48.537.010-4 e do CPF n° 371.237.288-40, com fundamento no Artigo 57, inciso II c/c Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n° 8.666/93, pactua prorrogar o Contrato CMM n° 004/2023 firmado em 09/05/2023 em razão da contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado, com uso de cartões magnéticos ou chip, bem como fornecimento do combustível, de forma a atender a frota de veículos da Câmara Municipal De Magé, obrigando-se as partes em todos os seus termos, condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O presente Termo Aditivo integra e complementa o contrato acima referenciado para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses, a contar do dia 09/05/2025, no valor de R\$ 524.880,00 (Quinhentos e vinte e**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
Gabinete da Presidência

quatro mil, oitocentos e oitenta reais), e sendo observadas às mesmas condições do contrato anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA-

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Magé para o exercício de 2025, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 0101.01.031.0008.2162; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00, Nota de Empenho nº 74/2025, no valor de R\$ 349.920,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA-

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, no que não contrariem o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA-

O presente Aditivo será publicado, em extrato, de acordo com o dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, na imprensa oficial do Município de Magé, correndo tais despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, prevalecendo todas as demais cláusulas do contrato principal.

Magé, 29 de abril de 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
-Contratante-

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
-Contratado-